



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 99, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

*Altera parte do
Plano de Manejo do
Parque Nacional dos
Lençóis
Maranhenses,
situado no estado do
Maranhão (Processo
nº 02123.000221/2018-
54)*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, designado pela Portaria nº 1.280, de 09 de novembro de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, Seção 2, pág. 01;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta;

Considerando o Plano de Manejo do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses/MA, aprovado pela Portaria nº 48, de 15 de setembro de 2003; e

Considerando o disposto no processo nº [02123.000221/2018-54](#);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Plano de Manejo do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, aprovado pela Portaria nº 48, de 15 de setembro de 2003, conforme anexo.

§ 1º O texto consolidado do Plano de Manejo Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses com as alterações realizadas será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

§ 2º Os arquivos digitais, em formato *shapefile* e *kml*, com os limites das zonas de manejo do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses serão disponibilizados no portal do Instituto Chico Mendes de

Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 2º O Zoneamento do Plano de Manejo do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses passa a valer como indicado na versão do Plano de Manejo onde foram realizadas as alterações.

Art. 3º A alteração pontual do Plano de Manejo do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses foi aprovado pelo Comitê Gestor do ICMBio, conforme estabelecido pela Portaria nº 298, de 26 de junho de 2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte a sua publicação.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

ANEXO I

Alterações no Encarte 6 - Planejamento do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses

Item 6.2. Zoneamento

Modificação: Atualização da Figura 6.1 - Zoneamento do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, a versão atualizada está disponível na nova versão do Encarte 6 do plano de manejo.

Item 6.2.1 Zona Primitiva, subitem Normas Gerais (página 140)

Onde consta: - Tanto as atividades de pesquisa científica, quanto de proteção e de visitação, serão permitidas desde que não comprometam a integridade dos ecossistemas.

Passa a constar: - As atividades permitidas nesta zona são proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, visitação de baixo grau de intervenção e recuperação ambiental.

Onde consta: - Não serão permitidas a implantação e a manutenção de qualquer infra-estrutura nesta Zona.

Passa a constar: - É permitida a instalação de infraestrutura física, quando estritamente necessárias às ações de busca e salvamento, contenção de erosão e deslizamentos e segurança do visitante, bem como outras indispensáveis à proteção do ambiente da zona.

Inclusão: A instalação e reforma de infraestrutura relacionada a ocupação de população residente será regulada por Termo de Compromisso.

Onde consta: - A visitação deverá ser restrita e acompanhada por pessoal capacitado e autorizado.

Passa a constar: - A visitação com acompanhamento de condutor ou guia será recomendada e incentivada pela unidade, conforme normas institucionais vigentes.

Onde consta: - A fiscalização e a visitação ocorrerão somente a pé.

Passa a constar: O trânsito motorizado, desde que compatível com as características do ambiente, será facultado apenas quando indispensável para viabilizar as atividades de proteção, manejo, pesquisa e monitoramento ambiental e considerados impraticáveis outros meios.

Normas incluídas:

- O uso de fogueiras é permitido em casos excepcionais, quando indispensáveis à proteção e à segurança da equipe da UC e de pesquisadores.

- É permitido o uso de fogareiro nas atividades de visitação desta zona.

Item 6.2.2 Zona de Uso Extensivo, subitem Objetivos Específicos (página 141)

Onde consta: - Conferir maior grau de proteção às lagoas Azul, Bonita, Esperança e do Peixe, diminuindo a intensidade de visitação.

Passa a constar: - Conferir maior grau de proteção às lagoas Azul, Bonita, Esperança e do Peixe, ordenando o uso público conforme os resultados do monitoramento de impactos da visitação e demais orientações institucionais.

Item 6.2.2 Zona de Uso Extensivo, subitem Normas Gerais (página 141)

Onde consta: - O acesso dos visitantes, acompanhados de pessoal capacitado, deverá ser precedido dos devidos esclarecimentos sobre as normas de segurança pré-determinadas;

Passa a constar: - A visitação com o acompanhamento de condutor ou guia será recomendada e incentivada pela unidade, conforme normas institucionais vigentes.

- Os visitantes deverão ser orientados e esclarecidos sobre as normas de segurança e conduta em unidades de conservação.

Inclusão da norma: - O uso de fogueiras nas atividades de visitação é permitido em atividades coletivas e locais fixos, pré determinados nos instrumentos de gestão do uso público e com material para queima proveniente de fora da UC.

Item 6.2.3 Zona de Uso Intensivo, subitem Limites (página 141)

Onde consta: Esta Zona é composta por dois segmentos, Cantinho e Atins, localizados fora dos limites do Parque, correspondendo às áreas destinadas às edificações dos Centros de Visitantes, a serem definidas por projeto específico conforme apresentado neste Plano de Manejo na seção Áreas Funcionais.

Passa a constar: Esta Zona é composta por dois segmentos localizados fora dos limites do Parque: Cantinho e Atins, e quatro segmentos em seu interior: Canto dos Lençóis, Lagoa Azul, Lagoa Bonita e Lagoa da Andorinha.

a) Os segmentos correspondem às áreas destinadas a instalação de infraestrutura de apoio a visitação, a serem definidas por projeto específico.

Item 6.2.3 Zona de Uso Intensivo, subitem Normas Gerais (página 142)

Inclusão das seguintes normas:

- São atividades permitidas nesta zona: proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, recuperação ambiental, visitação com alto grau de intervenção e administração da UC.

- São permitidas as infraestruturas necessárias para os usos previstos nesta zona.

- Os efluentes gerados não poderão contaminar os recursos hídricos e seu tratamento deve priorizar tecnologias alternativas de baixo impacto.

- O trânsito de veículos motorizados é permitido para as atividades permitidas nesta zona.

- O uso de fogueiras nas atividades de visitação é permitido em atividades coletivas e locais fixos, pré determinados nos instrumentos de gestão do uso público, e com material para queima proveniente de fora da UC.

- É permitida a realização de fogo para preparo de alimentos, exclusivamente nos locais pré-determinados nos instrumentos de gestão do uso público, como locais estruturados para piqueniques e churrasqueiras e com material para queima proveniente de fora da UC.

Item 6.2.4 Zona de Uso Especial, subitem Objetivos Específicos (página 142)

Onde consta: - Promover atividades de educação ambiental voltadas para moradores e visitantes.

Passa a constar: - Promover atividades de recreação e educação ambiental voltadas para moradores e visitantes.

Modificação: Atualização do Quadro 6.1 - Critérios de zoneamento e caracterização geral das zonas identificadas para o Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, a versão atualizada está disponível na nova versão do Encarte 6 do plano de manejo.

Modificação: Inclusão do item 6.2.5. Normas Gerais de Uso Público, incluindo as seguintes normas (a inclusão desse tópico não exclui a necessidade de seguimento das normas que continuam dispersas nas Ações Gerenciais Gerais e Áreas Funcionais):

1. Os horários de funcionamento da UC serão definidos pela administração do Parque e amplamente divulgados.
2. As obras ou serviços de engenharia ou infraestrutura necessárias à gestão do uso público na UC devem considerar a adoção de alternativas de mínimo impacto ambiental para sua construção e utilização, preservar a harmonia com a paisagem local, seguir as diretrizes institucionais e legislação vigente e ter seu projeto previamente aprovado pelo órgão gestor.
3. As infraestruturas físicas permanentes de apoio à visitação deverão ser instaladas preferencialmente em áreas já degradadas e não poderão comprometer a continuidade da dinâmica natural dos campos de dunas livres e fixas.
4. O número balizador da visitação - NBV para acesso de visitantes e veículos às áreas e atrativos de visitação da UC será definido pelo ICMBio, no âmbito do protocolo de monitoramento da visitação, conforme o Roteiro de Manejo de Impactos da Visitação (ICMBio, 2011) e demais orientações institucionais.
5. Todo lixo gerado deverá ser transportado para local adequado fora da UC.
6. Os prestadores de serviço autorizados, concessionados e delegados, bem como parceiros decorrentes de outras relações jurídicas estabelecidas formalmente com o ICMBio, são responsáveis pelo tratamento e destinação adequada do lixo gerado durante a operação de suas atividades nas áreas de visitação do parque.
7. O uso de drones na UC poderá ser permitido, desde que de acordo com as normas da ANAC e mediante autorização do órgão gestor.
8. O pouso e a decolagem de aeronaves dentro dos limites da UC serão admitidos para casos de emergência, resgate e salvamento e atividades de proteção da UC.
9. O voo panorâmico é permitido sobre a UC, exceto sobre a Zona Primitiva e outras áreas indicadas como sensíveis pelo Centro de Pesquisa e Conservação de Aves (CEMAVE) do ICMBio.
 - 9.1. Essa atividade será disciplinada em instrumento de gestão do uso público, que deverá tratar das questões relacionadas às rotas, altura, entre outras definições técnicas, ouvindo o Centro de Pesquisa e Conservação de Aves do ICMBio, e seguindo as orientações das autoridades aeronáuticas competentes, podendo ser objeto de delegação de serviço.
10. O uso de animais de carga e montaria é permitido nas atividades de visitação, exceto na Zona Primitiva.
 - 10.1. Esta atividade será restrita às áreas de visitação e percursos definidos nos instrumentos de gestão do uso público, podendo ser objeto de delegação de serviço.
11. Áreas de lagos, lagoas, mangues e rios com uso de embarcações motorizadas para recreação ou transporte de passageiros serão indicadas em instrumento de gestão de uso público, podendo também ser objeto de delegação de serviços.
12. É proibido a utilização de embarcações motorizadas nas lagoas interdunares.
13. As embarcações devem possuir isolamento acústico e estar com o motor coberto.
14. O uso de aparelhos sonoros no interior da embarcação é restrito às atividades ou eventos autorizados pela administração da UC e seu volume não poderá exceder o ruído do motor da própria embarcação quando em funcionamento.
15. O uso de equipamentos sonoros de pequeno alcance, por exemplo aparelhos de som e instrumentos musicais, são restritos às atividades de pesquisa científicas, às áreas de moradia e às atividades ou eventos autorizados pela administração da UC.
16. O uso de aparelhos sonoros de longo alcance somente poderá ser autorizado pela administração da UC em situações específicas, que deverá considerar as regulamentações existentes, os impactos ambientais e à experiência de visitação, excetuando-se o uso por moradores ainda não indenizados ou signatários de termos de compromisso, desde que restrito às áreas de suas propriedades.

17. O ordenamento de uso das estradas e o trânsito de veículos motorizados em áreas de dunas, praia e restingas em atividades de visitação serão definidos e disciplinados por instrumento de gestão de uso público.
18. Serão elaborados estudos para avaliar e orientar a definição das estradas e rotas a serem utilizadas nas atividades de visitação, a fim de minimizar os impactos ambientais na UC e evitar conflitos de uso.
19. Será instituído o protocolo de gestão de segurança para a visitação na UC, conforme orientações institucionais vigentes.
20. O comércio e consumo de alimentos e bebidas, incluindo bebidas alcoólicas, será permitido nas áreas de visitação na UC, em locais pré-definidos, conforme instrumentos de gestão do uso público e termos de compromisso.
21. As atividades de uso público não previstas no presente Plano de Manejo poderão ser realizadas desde que compatíveis com zoneamento e normas vigentes e previstas em instrumentos de gestão de uso público.

Item 6.4.1.1 - Ações Gerenciais Gerais Internas, subitem Operacionalização Interna (página 10)

Onde consta: 24. Estabelecer em espaços específicos das instalações do Parque sistema de venda e reserva de ingresso condizente com sua situação. E seus subitens.

Passa a constar: 24. Definir sistemas e condições de venda de ingressos e mecanismos de controle de entrada de visitantes, por meio de instrumentos de gestão do uso público.

Exclusões:

24.1. Regulamentar as isenções de pagamento de ingresso.

24.2. Definir ingresso diferenciado, como estímulo, para os moradores do entorno, principalmente jovens, idosos, alunos de escolas públicas e portadores de necessidades especiais.

24.3. Definir sistema identificador de visitantes através de material que será utilizado durante toda a atividade de uso público, tais como: pulseiras, tornozeleiras, colares, dedais ou outros. E seus subitens.

24.4. Definir o valor das taxas, serviços e facilidades oferecidos pelo Parque, tais como: alojamento para pesquisadores, acampamento, salas para treinamento, espaço para eventos etc.

Onde consta: 27. Oferecer, através de terceirização, os seguintes serviços: estacionamento, transporte no interior da UC, aluguel de bicicleta, lanchonetes, restaurante, passeios de barco e outras atividades aquáticas, trilhas guiadas, lojas de souvenir, áreas de acampamento, atividades de interpretação e demais atividades de uso público, recolhimento e transporte do lixo produzido no interior do Parque. E seus subitens.

Passa a constar: 27. Oferecer serviços de apoio às atividades de uso público (ex: estacionamento, aluguel de bicicleta, lanchonetes, restaurante, passeios de barco e outras atividades aquáticas, condução de visitantes, lojas de souvenir, áreas de acampamento, etc).

a) Poderão ser propostas delegações de serviço, e outras formas de cooperação ou parcerias de apoio à visitação de acordo com a legislação vigente, diretrizes institucionais, ou conforme disposto em instrumentos de gestão uso público e regulamentos específicos.

Exclusão: 28. Elaborar relatórios anuais acerca das condições de segurança e impactos ambientais relativos às atividades desenvolvidas pelos concessionários, bem como da satisfação do visitante no que se refere à prestação dos serviços. E seus subitens.

Onde consta: 31. Avaliar melhor local e implantar pontos de apoio ao visitante nos trajetos entre as áreas de uso público.

Passa a constar: 31. Avaliar melhor local para implantar estruturas de apoio à visitação nas áreas de uso público e nos trajetos entre elas.

Exclusão: 32.1. Identificar e contatar concessionário ou patrocinador para a elaboração e implantação de parte ou de todo o Projeto de Sinalização. E seus subitens.

Onde consta: 32.3. Remover as atuais placas de sinalização que não estejam dentro do padrão estabelecido. E seu subitem.

Passa a constar: 32.3. Remover as atuais placas de sinalização que não estejam dentro do padrão estabelecido.

a) Até que a UC disponha de projeto de sinalização, é permitida a instalação de placas indicativas, de orientação e para a segurança dos visitantes, pesquisadores e funcionários.

Exclusões:

35. Proibir a venda, porte, transporte, consumo e comercialização de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas nas suas áreas de uso público, no interior do Parque. E seu subitem.

36. Proibir, incondicionalmente, o uso de qualquer tipo de sonorização ambiente nas áreas de uso público do Parque.

Item 6.4.1.1 - Ações Gerenciais Gerais Internas, subitem Educação Ambiental e Uso público (página 19)

Onde consta: 49. Centralizar no setor técnico na Sede Administrativa da UC a criação e administração de todas as atividades de interpretação. E seus subitens.

Passa a constar: 49. As atividades de Interpretação Ambiental devem seguir as diretrizes institucionais.

Exclusões:

50. Implantar passeios especiais guiados e interpretados nas diversas áreas de uso público da UC.

51. Desenvolver mecanismos para aprimorar o manejo da visitação em cada área de uso público, ou sua capacidade de visitação, podendo-se utilizar o método *Visitor Impact Management (VIM)*. E seu subitem.

52. Fechar o Parque uma vez por semana à visitação pública para procedimentos de manutenção e limpeza das áreas e equipamentos. E seus subitens.

Onde consta: 53. Condicionar a entrada de todo visitante nesta UC ao uso de seguro de vida e/ou de acidentes pessoais, que poderá estar compondo o pacote da atividade e ser adquirido junto à concessionária.

Passa a constar: 53. O visitante deverá declarar ciência sobre os procedimentos e condutas durante a visita à UC, conforme a natureza da atividade e a avaliação do órgão gestor da UC.

a) Os visitantes deverão ser informados sobre as normas de segurança e condutas na UC.

Item 6.4.1.2 - Ações Gerenciais Gerais Externas, subitem Incentivo à Alternativas Econômicas (página 30)

Exclusão: 87. Estimular o uso público no município de Santo Amaro, bem como em outros municípios como forma de reduzir o impacto da visitação nas áreas do Parque.

Item 6.4.2.1. Área Funcional Sede, subitem Ações e Normas (página 34)

Onde consta: 1. Elaborar projeto construtivo e construir o CV Barreirinhas, considerando espaços para uma sala para o coordenador do CV com sanitário privativo, local para cobrança de ingressos, reservas e serviços, uma recepção, uma sala multiuso e um auditório para 50 pessoas, dois sanitários masculino e dois feminino, uma sala para exposições com cerca de 40m², um depósito, local para lanchonete e quiosque para venda de souvenirs e estacionamento e jardim. E seus subitens.

Passa a constar: 1. Elaborar projeto construtivo e implantar o CV Barreirinhas.

a) Poderão ser instaladas estruturas de interpretação ambiental.

b) As edificações deverão observar o padrão construtivo local, utilizar técnicas sustentáveis de construção, fontes alternativas de energia quando viável e soluções sanitárias eficientes.

c) O detalhamento do funcionamento do CV será feito em instrumento de gestão do uso público.

d) Oferecer serviços de apoio a visitação por meio de delegações.

Exclusões:

1.2. Dotar as instalações do CV Barreirinhas de mobiliário, equipamentos e materiais, tal como apresentado no Quadro 6.4. E seu subitem, incluindo o Quadro 6.4.

1.3. Dotar as instalações do alojamento de mobiliário, equipamentos e materiais, tal como apresentado no Quadro 6.5. E seu subitem, incluindo o Quadro 6.5.

1.4. Implantar sistemas de iluminação, segurança, refrigeração e acústica para toda a Área Funcional. E seu subitem.

Onde consta: 1.6. Elaborar um projeto de sinalização interna, de acordo com os padrões estabelecidos pelo IBAMA/DIREC.

Passa a constar: 1.6 Elaborar um projeto de sinalização interna, de acordo com os padrões estabelecidos pelas diretrizes institucionais.

Exclusões:

3. Elaborar e implantar projeto de jardim e paisagismo no CV Barreirinhas. E seus subitens.

5. Exigir do concessionário da lanchonete e da loja de souvenir o cumprimento das seguintes condições. E seus subitens.

6. Estabelecer como horário para funcionamento do Centro de Visitantes o período de 8:00h às 18:00h diariamente. E seu subitem.

Onde consta: 10. Elaborar e disponibilizar para venda no CV folhetos sobre o Parque e seus atrativos, contendo informações sobre:

- Trilhas autoguiadas: localização, existência de áreas para acampamentos, distância, dificuldades, atrativos, dicas de segurança, e outros;

Passa a constar: 10. Elaborar e disponibilizar no CV folhetos e outros materiais informativos sobre o Parque e seus atrativos, contendo informações sobre:

- Trilhas: localização, existência de áreas para acampamentos, distância, dificuldades, atrativos, dicas de segurança, e outros;

Exclusões:

14. Instalar Central de Controle de Ingressos no CV Barreirinhas. E seu subitem.

15. Operacionalizar as ações de criação, manutenção e outras de interpretação ambiental no CV Barreirinhas, atendendo a demanda também dos demais centros.

Item 6.4.2.2. Área Funcional Atins, subitem Ações e Normas (página 274)

Onde consta: 21. Elaborar projeto construtivo e construir o CV Atins, considerando espaços para uma sala para o coordenador do CV com sanitário privativo, local para cobrança de ingressos, reservas e serviços, uma recepção, uma sala multiuso e um auditório para 50 pessoas, dois sanitários masculino e dois feminino, uma sala para exposições com cerca de 40 m², um depósito e espaços externos ao CV, local para lanchonete e quiosque para venda de *souvenires*, estacionamento e jardim. E seus subitens.

Passa a constar: 21. Elaborar projeto construtivo e implantar CV Atins.

a) Poderão ser instaladas estruturas de interpretação ambiental.

b) As edificações deverão observar o padrão construtivo local, utilizar técnicas sustentáveis de construção, fontes alternativas de energia quando viável e soluções sanitárias eficientes.

c) O detalhamento do funcionamento do CV será feito em instrumento de gestão do uso público.

d) Oferecer serviços de apoio a visitação por meio de delegações.

Exclusões:

21.1. Dotar as instalações do CV Atins de mobiliário, equipamentos e materiais, tal como apresentado no Quadro 6.8. E seu subitem, incluindo o Quadro 6.8.

21.2. Implantar sistemas de iluminação, segurança, refrigeração e acústica para toda a área. E seu subitem.

21.3. Instalar na recepção do CV um mapa informando as demais atividades de uso público do Parque. E seu subitem.

21.4. Elaborar um projeto de sinalização interna, de acordo com os padrões estabelecidos pelo IBAMA/DIREC.

22. Elaborar e implantar projeto de jardim e paisagismo no CV Atins. E seu subitem.

23. Solicitar à prefeitura de Barreirinhas que doe terreno destinado à construção do Centro de Visitantes. E seus subitens.

27. Realizar procedimentos legais para concessão da lanchonete e da loja de *souvenir*. E seus subitens.

32. Estabelecer como horário para funcionamento do Centro de Visitantes o período de 8:00h às 18:00h diariamente. E seu subitem.

35. Instalar Central de Controle de Ingressos no CV Atins. E seu subitem.

Onde consta: 36. Implantar atividades do Circuito Ponta dos Lençóis. E seus subitens.

Passa a constar: 36. Implantar atividades na área de visitação Ponta dos Lençóis.

a) Esta área de visitação compreende as localidades de Santo Inácio, Ponta do Mangue e Canto dos Lençóis tendo, durante o percurso, a oportunidade de interpretar restinga, manguezal, campo de restinga, dunas, lagoas interdunares e ambiente de praia.

b) As diretrizes para operação do uso público na área de visitação serão definidas em instrumentos de gestão do uso público.

Exclusão: 36.1. Terceirizar os serviços do Circuito Ponta dos Lençóis. E seus subitens.

Onde consta: 36.2. Elaborar projeto específico para este circuito abrangendo. E seus subitens.

Passa a constar: 36.2. Elaborar projeto específico para esta área de visitação abrangendo:

a) Viabilidade econômica da exploração da área de visitação para delegação;

b) Planejamento e implantação de trilha;

c) Projetos e produtos de interpretação;

d) Sinalização

Onde consta: 37. Implantar atividades do Circuito Foz do Rio Negro. E seus subitens.

Passa a constar: 37. Implantar atividades da área de visitação Foz do Rio Negro.

a) Esta área de visitação compreende a Praia dos Lençóis Pequenos até a Foz do Rio Negro, dunas e lagoas interdunares da região. O visitante terá contato com o campo de restinga e a praia podendo observar as transições entre esses ecossistemas. A Praia dos Lençóis Pequenos é uma exuberante paisagem costeira com aproximadamente 20km de extensão onde é possível contemplar diversos afloramentos de rochas areníticas, canais de marés e eventuais lagunas, além de poder realizar atividades recreativas pertinentes a este ambiente.

b) As diretrizes para operação do uso público na área de visitação serão definidas em instrumentos de gestão do uso público.

Exclusão: 37.1. Terceirizar os serviços do Circuito Foz do rio Negro. E seus subitens.

Onde consta: 37.2. Indicar os locais apropriados para as atividades de banho na Praia dos Lençóis Pequenos, considerando a presença dos afloramentos de arenitos ao longo da praia e a proximidade da Barra das Preguiças. E seus subitens.

Passa a constar: 37.2. Indicar os locais apropriados para as atividades de banho na Praia dos Lençóis Pequenos, considerando a presença dos afloramentos de arenitos ao longo da praia e a proximidade da Barra das Preguiças.

a) Os horários apropriados para o banho deverão ser definidos e devidamente sinalizados conforme o regime de marés.

b) Deverão ser instaladas placas de aviso alertando aos banhistas sobre os perigos de ultrapassar a zona de arrebentação em função das fortes correntes e presença de tubarões.

Onde consta: 37.3. Elaborar projeto específico para este circuito abrangendo. E seus subitens.

Passa a constar: 37.3. Elaborar projeto específico para esta área de visitação abrangendo:

a) Viabilidade econômica da exploração da área de visitação para delegação;

- b) Planejamento e implantação de trilha;
- c) Projetos e produtos de interpretação;
- d) Sinalização.

Item 6.4.2.3. Área Funcional Lagoas, subitem Ações e Normas (página 285)

Onde consta: 48. Implantar atividades do Circuito Lagoa Azul. E seus subitens.

Passa a constar: 48. Implantar atividades da área de visitação Lagoa Azul.

a) A área de visitação compreende trilhas rústicas adentrando matas de restinga, além de campos de dunas e lagoas interdunares. O visitante poderá praticar atividades de banho e realizar caminhadas até a Lagoa do Peixe e demais lagoas adjacentes além de poder contemplar o pôr do Sol do alto das dunas.

b) As diretrizes para operação do uso público na área de visitação serão definidas em instrumentos de gestão do uso público.

c) É proibido o trânsito de veículos sobre as dunas, exceto em casos excepcionais autorizados pela UC, como acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.

Onde consta: 48.1. Elaborar projeto específico para este circuito abrangendo: E seus subitens.

Passa a constar: 48.1. Elaborar projeto específico para esta área de visitação abrangendo:

- Viabilidade econômica da exploração da área de visitação para delegação;
- Instalação de infraestruturas de apoio para visitação;
- Planejamento e implantação de trilha, assim como a previsão de equipamentos facilitadores;
- Projetos e produtos de interpretação;
- Sinalização.

Exclusões:

48.3. Desenvolver temas interpretativos no Circuito Lagoa Azul abordando: E seus subitens.

48.5. Terceirizar as atividades desenvolvidas neste circuito, atendendo a: E seus subitens.

Onde consta: 49. Implantar as atividades do Circuito Lagoa Bonita. E seus subitens.

Passa a constar: 49. Implantar as atividades da área da visitação Lagoa Bonita.

a) A Lagoa Bonita se sobressai pelo fato de estar localizada em um dos pontos mais altos do Parque e compor um complexo de lagoas interdunares, oferecendo várias alternativas para a visitação. A área de visitação compreende também as localidades Bracinho e Baixa da Onça.

b) As diretrizes para operação do uso público na área de visitação serão definidas em instrumentos de gestão do uso público.

Exclusão: 49.1. Terceirizar os serviços do Circuito Lagoa Bonita. E seus subitens.

Onde consta: 49.2. Elaborar projeto específico para este circuito abrangendo: E seus subitens.

Passa a constar: 49.2. Elaborar projeto específico para esta área de visitação abrangendo:

- Viabilidade econômica da exploração da área de visitação para delegação;
- Planejamento e implantação de trilha, assim como a previsão de equipamentos facilitadores;
- Projetos e produtos de interpretação;
- Sinalização.

Onde consta: 49.4. Projetar e implantar ponto de apoio à visitação contendo: estacionamento para 10 veículos, uma lanchonete, uma sala de primeiros socorros, um banheiro masculino e um feminino, dois quiosques, lixeiras, bancos e sistema de captação de água. E seus subitens.

Passa a constar: 49.4. Projetar e implantar ponto de apoio à visitação.

a) Poderão ser instaladas estruturas de interpretação ambiental.

b) O ponto de apoio à visitação deverá ser construído em área já alterada e não inundável, localizada o mais próximo possível da base do campo de dunas móveis.

c) As edificações deverão observar o padrão construtivo local, utilizar técnicas sustentáveis de construção, fontes alternativas de energia quando viável e soluções sanitárias eficientes.

d) O detalhamento do funcionamento do ponto de apoio a visitação será feito por instrumento de uso público.

e) Oferecer serviços de apoio a visitação por meio de delegações.

Exclusões:

50. Implantar atividades do circuito Lagoa Azul – Lagoa Bonita. E seus subitens.

50.1. Desenvolver estudo de viabilidade econômica e proceder à terceirização do circuito integrado Lagoa Azul – Lagoa Bonita em conformidade com as recomendações resultantes. E seus subitens.

50.2. Desenvolver temas interpretativos abordando o processo de construção das dunas e as diferentes feições que podem ser observadas (barcanas, transversais, parabólicas e outras) e o processo de formação das lagoas. E seu subitem.

51. Implantar atividade Luau dos Lençóis. E seus subitens.

51.1. Desenvolver projeto de viabilidade econômica da atividade Luau dos Lençóis com vistas à terceirização dos serviços. E seus subitens.

51.2. Elaborar carta celeste para cada estação do ano com vistas à interpretação das estrelas durante as atividades noturnas.

Onde consta: 52. Implantar atividades do circuito Lagoa da Esperança. E seus subitens.

Passa a constar: 52. Implantar atividades da área de visitação Lagoa da Esperança.

a) O cenário paisagístico desta área de visitação é muito agradável tornando-o ponto turístico obrigatório no período de estiagem para os visitantes do Parque. Sobressai-se como atrativo natural o Rio Negro que no limite entre o campo de dunas móveis e fixas forma a Lagoa da Esperança. Esta é circundada por uma densa vegetação de restinga com estrato arbustivo arbóreo, dividindo os municípios de Barreirinhas e Santo Amaro, apresentando um volume de água permanente que atinge a profundidade de até 12 metros. A área de visitação compreende também as localidades Buritizal e Buriti Amarelo. Neste circuito serão desenvolvidas atividades de caminhadas, contemplação, natação, passeios de canoa e caiaque, kite surf e equivalentes.

b) As diretrizes para operação do uso público na área de visitação serão definidas em instrumentos de gestão do uso público.

Onde consta: 52.1. Promover atividades guiadas de interpretação ambiental direcionadas à:

Passa a constar: 52.1. Recomendar atividades guiadas de interpretação ambiental direcionadas à:

Onde consta: 52.2. Desenvolver estudos específicos para implantação das atividades a serem desenvolvidas no circuito, considerando: E seus subitens.

Passa a constar: 52.2. Elaborar projeto específico para esta área de visitação abrangendo:

- Viabilidade econômica da exploração da área de visitação para delegação;
- Planejamento e implantação de trilha;
- Projetos e produtos de interpretação;
- Sinalização.

Onde consta: 52.3. Projetar e implantar ponto de apoio à visitação contendo: estacionamento para 10 veículos, uma lanchonete, uma sala de primeiros socorros, um banheiro masculino e um feminino, dois quiosques, um espaço fechado para aluguel e guarda de equipamentos, lixeiras, bancos e sistema de captação de água. E seus subitens.

Passa a constar: 52.3. Projetar e implantar infraestrutura de apoio à visitação.

a) Poderão ser instaladas estruturas de interpretação ambiental.

b) O ponto de apoio à visitação deverá ser construído em área já alterada e não inundável, localizada o mais próximo possível da base do campo de dunas móveis.

c) As edificações deverão observar o padrão construtivo local, utilizar técnicas sustentáveis de construção, fontes alternativas de energia quando viável e soluções sanitárias eficientes.

d) O detalhamento do funcionamento do ponto de apoio a visitação será feito por instrumento de gestão do uso público.

e) Oferecer serviços de apoio a visitação por meio de delegações.

Onde consta: 52.5. Proporcionar atividades náuticas na Lagoa da Esperança. E seus subitens.

Passa a constar: 52.5. Proporcionar atividades náuticas na Lagoa da Esperança.

a) Os serviços ligados à atividade poderão ser delegados.

Exclusões:

56. Implementar sistema de revezamento de funcionamento das lagoas. E seu subitem.

58. Desenvolver estudo de capacidade de visitação por meio do método VIM, ou outro método que atenda as especificidades, para as atividades de visitação nas lagoas Azul, Bonita e Esperança.

60. Instalar corrente na base da duna de entrada da Lagoa Azul, impedindo o trânsito de veículos sobre o campo de dunas móveis.

Item 6.4.2.4. Área Funcional Santo Amaro, subitem Ações e Normas (página 297)

Onde consta: 93.1. Oferecer a programação das atividades de UP. E seus subitens.

Passa a constar: 93.1 Elaborar projeto específico para as áreas de visitação que compõem a AF abrangendo:

- Viabilidade econômica da exploração para delegação;
- Instalação de estruturas de apoio à visitação;
- Planejamento e implantação de trilhas;
- Planejamento e ordenamento de atividades náuticas;
- Projetos e produtos de interpretação;
- Sinalização.

Exclusões:

93.2. Instalar painel informativo no PIC de Santo Amaro indicando tratar-se de uma área natural protegida por lei, com o horário, dias de funcionamento do Parque e valores de ingressos. E seus subitens.

93.3. Elaborar e disponibilizar para venda no PIC folheto informativo sobre o Parque. E seus subitens.

93.4. Exigir do concessionário o cumprimento das condições estabelecidas neste documento, a saber: E seus subitens.

93.5. Realizar estudos para ajustar e aprimorar o índice da capacidade de suporte das atividades de uso público.

Onde consta: 96. Proporcionar atividades de caminhadas e contemplação nas adjacências do Lago de Santo Amaro, em áreas localizadas dentro da UC. E seus subitens.

Passa a constar: 96. Proporcionar atividades recreativas na área de visitação Lago de Santo Amaro.

a) Esta área de visitação compreende o Lago de Santo Amaro e suas adjacências, como dunas e lagoas interdunares das Américas e a localidade Ponta Verde.

b) As diretrizes para operação do uso público na área de visitação serão definidas no planejamento específico.

Onde consta: 97. Implantar a Trilha Betânia – Espigão. E seus subitens.

Passa a constar: 97. Implantar as atividades da área de visitação Betânia – Espigão.

a) Esta área de visitação compreende as localidades de Betânia, Rancharia, Patacas e Espigão.

b) As diretrizes para operação do uso público na área de visitação serão definidas nos instrumentos de gestão do uso público.

c) Serviços de apoio a visitação poderão ser delegados.

Exclusões:

97.1. Terceirizar a trilha Betânia – Espigão. E seus subitens.

97.2. Contratar levantamento para definição do melhor traçado para trilha Betânia - Espigão. E seus subitens.

97.4. Desenvolver os seguintes temas educativos e interpretativos nesta trilha. E seus subitens.

97.5. Elaborar e produzir um folheto interpretativo sobre os recursos da trilha Betânia - Espigão. E seus subitens.

97.6. Instalar estrutura de apoio para a atividade da Travessia do rio Grande. E seus subitens.

Onde consta: 98. Estabelecer área para acampamento em Betânia.

Passa a constar: 98. Estabelecer área para implantação de infraestrutura de apoio à visitação na Lagoa da Andorinha, com estruturas de interpretação ambiental, possibilidade de pernoite, alimentação entre outros serviços.

a) Definir as diretrizes para operação em instrumentos de gestão do uso público.

b) Elaborar estudo específico para definir a infraestrutura e as ações de manejo necessárias para sua implantação.

c) Oferecer serviços de apoio a visitação por meio de delegações.

Exclusões:

98.1. Elaborar projeto para construir banheiros. E seus subitens.

98.2. Elaborar projeto e construir um lava pratos para o acampamento. E seu subitem.

98.3. Instalar lixeiras no acampamento de Betânia, nos seguintes lugares: uma no acampamento, duas nos banheiros, três no lava-pratos e quatro na entrada da área das barracas. E seus subitens.

98.4. Estabelecer sistema de reservas para acampamento da Betânia. E seu subitem.

Onde consta: 99. Incentivar e implementar canoagem na lagoa de Betânia. E seus subitens.

Passa a constar: 99. Implementar atividades náuticas de baixo impacto na lagoa de Betânia.

a) As diretrizes para operação do uso público na área de visitação serão definidas em instrumentos de gestão do uso público.

Exclusões:

100. Confeccionar e instalar painel interpretativo na Betânia. E seus subitens.

101. Confeccionar e instalar painel interpretativo no Espigão, indicando a era geológica e a formação e evolução dos campos de dunas. E seus subitens.

102. Construir estrutura de embarque e desembarque de visitantes em Betânia. E seus subitens.

103. Instalar o Circuito Queimada dos Britos. E seus subitens.

103.1 Terceirizar os serviços do Circuito Queimada dos Britos. E seus subitens.

103.2. Avaliar e indicar locais seguros para a possibilidade de banhos de mar na praia dos Lençóis Grandes ou nas lagoas interdunares ao longo do circuito. E seus subitens.

103.3. Elaborar e produzir um folheto interpretativo sobre os recursos do circuito. E seus subitens.

103.4. Desenvolver projeto específico para indicar pontos georeferenciados para o estabelecimento dos acampamentos. E seus subitens.

103.5. Estabelecer o funcionamento do acampamento na praia dos Lençóis Grandes. E seus subitens.

103.6. Buscar solução para WC móvel para este circuito. E seu subitem.

103.7. Desenvolver os seguintes temas interpretativos e educativos nesta trilha: E seus subitens.

103.8. Implementar atividade de observação astronômica. E seus subitens.

103.9. Implementar atividade de instrução para utilização de GPS (*Global Positioning Systems*) como meio de interpretação. E seus subitens.

Item 6.4.2.5. Área Funcional Travosa, subitem Ações e Normas (página 313)

Exclusão: No item 104, subitem a) O início de qualquer atividade em Travosa fica condicionado a indenização dos residentes no Parque.

Onde consta: 107. Elaborar projeto construtivo e construir o PI Travosa, considerando espaços para uma sala para o técnico de educação ambiental com sanitário privativo, um espaço para recepção e informação com mapa e material para a UC, uma sala de multiuso, um pequeno espaço para exposições, um pequeno depósito, um sanitário masculino e um feminino e espaços externos ao PI que contemplem estacionamento e jardim. E seus subitens.

Passa a constar: 107. Elaborar projeto construtivo e construir o PI Travosa.

a) O detalhamento do funcionamento do PI será feito por instrumento de uso público.

Exclusões:

107.1. Dotar as instalações do PI Travosa de mobiliário, equipamentos e materiais, tal como apresentado no Quadro 6.21. E seu subitem, incluindo o Quadro 6.21.

107.2. Implantar sistemas de iluminação, segurança, refrigeração e acústica para todo o PI. E seu subitem.

107.3. Instalar na recepção do PI um mapa informativo das outras atividades de uso público do Parque. E seu subitem.

107.4. Elaborar um projeto de sinalização interna, de acordo com os padrões estabelecidos pelo IBAMA/DIREC.

Onde consta: 129. Organizar as atividades de visitação da AF Travosa.

Passa a constar: Organizar as atividades de Uso Público da AF Travosa.

a) Elaborar projeto específico para as áreas de visitação que compõem a AF abrangendo:

- Viabilidade para delegação de serviços;
- Instalação de estruturas de apoio à visitação;
- Planejamento e implantação de trilhas;
- Projetos e produtos de interpretação;
- Sinalização.

b) As diretrizes para operação do uso público das áreas de visitação serão definidas nos instrumentos de gestão do uso público.

Exclusões:

129.1. Oferecer a programação das atividades de visitação. E seus subitens.

129.2. Instalar painel informativo no PI Travosa, indicando tratar-se de uma área natural protegida por lei, com o horário, dias de funcionamento do Parque e valores de ingressos. E seus subitens.

129.3. Elaborar e disponibilizar, para venda no PI, folheto informativo sobre o Parque. E seus subitens.

129.4. Exigir do concessionário o cumprimento das condições estabelecidas neste documento, a saber: E seus subitens.

129.5. Realizar estudos para ajustar o manejo da visitação e, quando for o caso, do índice da capacidade de suporte das atividades de visitação.

131. Estudar a possibilidade de implantar mirante em Travosa. E seus subitens.

131.1. Instalar no mirante painel interpretativo sobre o Parque. E seus subitens.

133. Instalar painel informativo apresentando os ambientes possíveis de serem visualizados, orientação e informação para o visitante e mapa da UC com as atividades de visitação.

135. Distribuir lixeiras nas áreas de visitação, nos seguintes locais: (1) Posto de Informação, (2) atracadouro, (3) nos banheiros e nos lava-pratos do acampamento, (4) na entrada da área das barracas e (5) no final das trilhas. E seus subitens.

135.1. Recolher, a cada dois dias, o lixo deixado ao longo das áreas de visitação. E seus subitens.

135.2. Realizar, com voluntários, campanhas de coleta de lixo e resíduos sólidos encontrados nas praias e transportá-los para o PIC, para posterior aproveitamento nas oficinas de educação e conscientização ambientais. E seu subitem.

137. Construir estrutura de embarque e desembarque de visitantes na praia dos Veados. E seus subitens.

Onde consta: 138. Implantar circuito Lagoa da Travosa. E seus subitens.

Passa a constar: 138. Implantar atividades da área de visitação Lagoa da Travosa.

a) A área visitação compreende ambientes de buritizais, pequenas lagoas, restinga e lagoa da Travosa.

b) As diretrizes para operação da visitação na área de visitação serão definidas em instrumentos de gestão do uso público.

Exclusões:

138.1. Terceirizar a canoagem na lagoa de Travosa. E seus subitens.

138.2. Desenvolver interpretação ambiental sobre: E seus subitens.

138.3. Elaborar e implantar o projeto de sinalização do circuito, de acordo com os padrões estabelecidos pelo IBAMA. E seus subitens.

138.4. Prever a instalação de um sistema de alerta e salvamento ao longo do circuito. E seus subitens.

138.5. Confeccionar e instalar painel interpretativo. E seus subitens.

138.6. Elaborar e produzir um folheto interpretativo sobre os recursos do circuito da lagoa de Travosa. E seus subitens.

Onde consta: 139. Estabelecer área para acampamento em Travosa. E seus subitens.

Passa a constar: 139. Estabelecer área para implantação de infraestrutura de apoio à visitação na AF Travosa, com estruturas de interpretação ambiental, possibilidade de pernoite, alimentação entre outros serviços.

a) As diretrizes para operação do uso público serão definidas em instrumento de uso público.

b) Estudos para delegação de serviços definirão infraestrutura necessária para sua implantação.

Exclusões:

140.1. Elaborar projeto para construir banheiros. E seus subitens.

140.2. Elaborar projeto e construir um lava-pratos três tanques para o acampamento. E seus subitens.

140.3. Estabelecer sistema de reservas para acampamento de Travosa. E seu subitem.

Onde consta: 140. Implantar Trilha da Praia da Travosa. E seus subitens.

Passa a constar: 140. Implantar atividades da área de visitação Praia da Travosa.

a) A área de visitação compreende as dunas fixas e móveis, lagoas interdunares, manguezais e extensa praia até a Barra da Baleia.

b) As diretrizes para operação do uso público na área de visitação serão definidas em instrumento de uso público.

Exclusões:

140.1. Terceirizar os serviços da Trilha da Praia de Travosa. E seus subitens.

140.2. Instalar apoio para descanso e para proteção contra o sol em ranchos de pescadores, conforme modelo local. E seu subitem.

140.3. Proporcionar banho de mar na praia da Travosa. E seus subitens.

141. Estudar a possibilidade de instalação de uma pousada em Travosa. E seus subitens.

Item 6.4.2.6. Área Funcional Queimada dos Britos, subitem Ações e Normas (página 328)

Exclusão: 145. Proceder a uma vistoria mensal e/ou manutenção periódica (quando de responsabilidade da administração do Parque) das áreas destinadas ao uso público nesta Área Funcional.

Onde consta: 150. Organizar atividades de uso público. E seus subitens.

Passa a constar: 150. Implementar o uso público na Área Funcional Queimada dos Britos:

- a) É permitida a instalação de infraestrutura física, conforme normas da zona primitiva.
- b) Nesta AF serão permitidas somente atividades com baixo grau de intervenção.
- c) As diretrizes para operação do uso público na área de visitação serão definidas em instrumentos de gestão do uso público.
- d) A viabilidade para delegação de serviços será avaliada;
- e) Projetos específicos poderão ser elaborados, abrangendo:
 - Infraestrutura mínima;
 - Planejamento de trilhas;
 - Produtos de interpretação;
 - Sinalização.

Exclusões:

150.1. Desenvolver interpretação ambiental sobre: E seus subitens.

150.2. Proporcionar a contemplação do pôr-do-sol nas dunas de Queimada dos Britos e observações noturnas do céu com a identificação de estrelas e constelações.

Onde consta: 151. Estabelecer o funcionamento do acampamento em Queimada dos Britos. Este acampamento complementa o Circuito Queimada dos Britos e as normas encontram-se descritas em Áreas Funcionais Queimada dos Britos.

Passa a constar: 151. Avaliar alternativas de baixo grau de intervenção para pernoite dos visitantes e outros serviços relacionados nesta Área Funcional.

a) As diretrizes para operação do uso público serão definidas em instrumentos de gestão do uso público.

b) Serão realizados estudos para delegação de serviços

Exclusão: 151.1. Implementar atividade de observação astronômica na área do acampamento. E seus subitens.

Item 6.4.2.7. Área Funcional Primeira Cruz, subitem Ações e Normas (página 331)

Onde consta: 179. Organizar as atividades de Uso Público da AF Primeira Cruz.

Passa a constar: 179. Implementar o uso público na Área Funcional Primeira Cruz:

a) As atividades e infraestruturas de apoio à visitação terão baixo ou médio grau de intervenção.

b) As diretrizes para operação do uso público na área de visitação serão definidas nos instrumentos de gestão do uso público.

c) A viabilidade para delegação de serviços será avaliada;

d) Projetos específicos poderão ser elaborados, abrangendo:

- Infraestrutura;
- Planejamento de trilhas;
- Produtos de interpretação;
- Sinalização.

Exclusões:

179.1. Oferecer a programação das atividades de UP. E seus subitens.

179.2. Instalar painel informativo no PIC de Primeira Cruz indicando tratar-se de uma área natural protegida por lei, com o horário, dias de funcionamento do Parque e valores de ingressos. E seus subitens.

179.3. Elaborar e disponibilizar para venda no PIC folheto informativo sobre o Parque. E seus subitens.

179.4. Exigir do concessionário o cumprimento das condições estabelecidas neste documento, a saber: E seus subitens.

179.5. Realizar estudos para ajustar o índice da capacidade de suporte das atividades de uso público. E seus subitens.

Onde consta: 185. Implantar a trilha Praia dos Veados. E seus subitens.

Passa a constar: 185. Implantar atividades de uso público da área de visitação Praia dos Veados.

a) As atividades e infraestruturas de visitação terão baixo grau de intervenção.

b) As diretrizes para operação do uso público na área de visitação serão definidas em instrumentos de gestão do uso público.

c) Até que seja definido o Número Balizador da Visitação, conforme orientações institucionais, fica definida a capacidade máxima de 50 pessoas ao mesmo tempo. Sendo dois grupos por dia (um pela manhã e outro após o almoço), totalizando a passagem de 100 pessoas pelo local ao dia, sem considerar os visitantes que estarão utilizando o acampamento.

Exclusões:

185.1. Terceirizar os serviços da trilha da praia dos Veados. E seus subitens.

185.2. Oferecer percursos em bianas pequenas para uma ou duas pessoas que tenham interesse em experimentar a condução da biana sob assistência de condutor capacitado e vinculado à concessão.

185.3. Estimular que os proprietários de bianas locais se organizem em associações e/ou cooperativas de modo que possam explorar a concessão da trilha.

185.5. Avaliar e indicar locais seguros para a possibilidade de banhos de mar na Praia dos Veados. E seu subitem.

185.6. Desenvolver os seguintes temas educativos e interpretativos nesta trilha. E seus subitens.

185.7. Elaborar e produzir um folheto interpretativo sobre os recursos da trilha da Praia dos Veados. E seus subitens.

186. Confeccionar e instalar painel interpretativo na praia dos Veados. E seus subitens.

187. Construir estrutura de embarque e desembarque de visitantes na praia dos Veados. E seus subitens.

Onde consta: 188. Estabelecer área para acampamento na praia dos Veados. E seus subitens.

Passa a constar: 188. Avaliar alternativas de baixo grau de intervenção para pernoite dos visitantes e outros serviços relacionados nesta Área Funcional.

a) As diretrizes para operação do uso público serão definidas em instrumentos de gestão do uso público.

b) Serão realizados estudos para delegação de serviços.

Exclusões:

188.1. Elaborar projeto para construir banheiros. E seus subitens.

188.2. Elaborar projeto e construir um lava pratos para o acampamento. E seu subitem.

188.3. Estabelecer sistema de reservas para acampamento da praia dos Veados. E seu subitem.

188.4. Contratar levantamento para definição de trilha na restinga do acampamento. E seus subitens.

188.5. Compôr atividade do “contador de histórias” para apresentação aos campistas. E seus subitens.

188.6. Estimular o concessionário a escolher o contador de histórias entre os moradores locais.

188.7. Compor atividade noturna de interpretação astronômica para ofertar aos campistas. E seus subitens.

188.8. Disponibilizar cartas celestes no CV e PIC para venda aos visitantes.

189. Distribuir lixeiras na Trilha da praia dos Veados nos seguintes lugares: (1) atracadouro, (2) nos banheiros, (3) nos lava-pratos e (4) na entrada da área das barracas. E seus subitens.

190. Envolver o concessionário nas campanhas de retirada dos resíduos sólidos trazidos pelo mar.

191. Implantar canoagem para observação de aves. E seus subitens.

191.1. Terceirizar os serviços da canoagem. E seus subitens.

191.2. Desenvolver interpretação ambiental sobre: E seus subitens.

Onde consta: 192. Implantar a Trilha dos Manguezais. E seus subitens.

Passa a constar: 192. Implantar atividades de uso público na área de visitação dos Manguezais.

a) As atividades e infraestruturas de visitação terão baixo grau de intervenção.

b) As diretrizes para operação do uso público na área de visitação serão definidas em instrumentos de gestão do uso público.

c) Até que seja definido o Número Balizador da Visitação, conforme orientações institucionais, fica definida como capacidade máxima de visitação, 20 pessoas ao mesmo tempo, por todo o dia.

Exclusões:

192.1. Terceirizar os serviços da trilha dos Manguezais. E seus subitens.

192.2. Proporcionar o banho de mar na praia do Boquete. E seus subitens.

192.3. Desenvolver interpretação ambiental sobre: E seus subitens.

193. Estudar a possibilidade para a prática de surfe. E seus subitens.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Castro Simanovic, Presidente**, em 18/02/2022, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9089058** e o código CRC **70F83A13**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



Criado por [05448953123](https://sei.icmbio.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9220608&infra_sist...), versão 46 por [05448953123](https://sei.icmbio.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9220608&infra_sist...) em 18/02/2022 16:35:09.